



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI
Gabinete do Prefeito

Câmara Municipal de Teófilo Otoni

Anexo I

PROJETO DE LEI Nº 79 / 2023.

Protocolo Nº 739

Data 30/08/23

Hora 15:17

Edairton Costa
Secretária

"Autoriza o poder executivo municipal a abrir crédito adicional de natureza suplementar no valor de R\$ 33.100.000,00 (Trinta e três milhões e cem mil reais), na forma que especifica e, dá outras providências."

O Povo do Município de Teófilo Otoni, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo do Município de Teófilo Otoni/MG autorizado a abrir crédito adicional de natureza suplementar no orçamento exercício financeiro de 2023, no valor de R\$ 17.000.000,00 (dezesete milhões de reais), em que serão utilizados como fonte de recursos o excesso de arrecadação na fonte 1600 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, para reforço das dotações orçamentárias abaixo:

Órgão	02	Prefeitura Municipal De Teófilo Otoni
Unidade	02.19	Secretaria Municipal de Saúde
Subunidade	02.19.01	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	301	Atenção Básica
Programa	0009	Programa de Atenção Primaria à Saúde
Atividade	2054	Manutenção das Atividades dos PSF'S
Categoria Econômica	3.0.00.00.00	Despesas Correntes
Grupo de Natureza	3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes
Mod. de Aplicação	3.3.90.00.00	Aplicações Diretas
Elemento	3.3.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato de Terceirização
Fonte de Recursos	1600	Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor da fonte	R\$ 2.000.000,00	Dois milhões de reais.
Ficha	1464	

Órgão	02	Prefeitura Municipal De Teófilo Otoni
Unidade	02.19	Secretaria Municipal de Saúde
Subunidade	02.19.01	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	302	Média e Alta Complexidade
Programa	0010	Programa de Atenção Especializada
Atividade	2061	Manutenção das Atividades do Teto de Média e Alta Complexidade - MAC
Categoria Econômica	3.0.00.00.00	Despesas Correntes
Grupo de Natureza	3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes
Mod. de Aplicação	3.3.50.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
Elemento	3.3.50.41.00	Contribuições
Fonte de Recursos	1600	Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI
Gabinete do Prefeito

Valor da fonte	R\$ 15.000.000,00	Quinze milhões de reais.
Ficha	1574	

Art. 2º Fica o Poder Executivo do Município de Teófilo Otoni/MG autorizado a abrir crédito adicional de natureza suplementar no orçamento do exercício de 2023, no valor de R\$ 3.100.000,00 (Três milhões e cem mil reais), serão utilizados como origem o recurso proveniente do excesso de arrecadação na fonte 1621- Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual, para reforço das dotações orçamentárias abaixo:

Órgão	02	Prefeitura Municipal De Teófilo Otoni
Unidade	02.19	Secretaria Municipal de Saúde
Subunidade	02.19.01	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	302	Média e Alta Complexidade
Programa	0010	Programa de Atenção Especializada
Atividade	2071	Manutenção do Programa CEAE
Categoria Econômica	3.0.00.00.00	Despesas Correntes
Grupo de Natureza	3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes
Mod. de Aplicação	3.3.50.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
Elemento	3.3.50.41.00	Contribuições
Fonte de Recursos	1621	Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
Valor da fonte	R\$ 2.100.000,00	Dois milhões e cem mil reais.
Ficha	1663	

Órgão	02	Prefeitura Municipal De Teófilo Otoni
Unidade	02.19	Secretaria Municipal de Saúde
Subunidade	02.19.01	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	305	Vigilância Epidemiológica
Programa	0012	Programa de Vigilância em Saúde
Atividade	2077	Manutenção das Atividades da Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde
Categoria Econômica	3.0.00.00.00	Despesas Correntes
Grupo de Natureza	3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes
Mod. de Aplicação	3.3.50.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
Elemento	3.3.50.41.00	Contribuições
Fonte de Recursos	1621	Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
Valor da fonte	R\$ 1.000.000,00	Um milhão de reais.
Ficha	1713	

Art. 3º Fica o Poder Executivo do Município de Teófilo Otoni/MG autorizado a abrir crédito adicional de natureza suplementar no orçamento do exercício de 2023, no valor de R\$ 13.000.000,00 (Treze milhões de reais), serão utilizados como origem o recurso proveniente do excesso de arrecadação na fonte 1605 -Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem, para reforço das dotações orçamentárias abaixo:

Órgão	02	Prefeitura Municipal De Teófilo Otoni
Unidade	02.19	Secretaria Municipal de Saúde
Subunidade	02.19.01	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	302	Média e Alta Complexidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI
Gabinete do Prefeito

Programa	0010	Programa de Atenção Especializada
Atividade	2061	Manutenção das Atividades do Teto de Média e Alta Complexidade – MAC
Categoria Econômica	3.0.00.00.00	Despesas Correntes
Grupo de Natureza	3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes
Mod. de Aplicação	3.3.50.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
Elemento	3.3.50.41.00	Contribuições
Fonte de Recursos	1605	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.
Valor da fonte	R\$ 13.000.000,00	Treze milhões de reais
Ficha	1574	

Art. 4º A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Teófilo Otoni - MG, 23 de agosto de 2023.

Daniel Batista Sucupira
Prefeito do Município de Teófilo Otoni/MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI
Gabinete do Prefeito

MENSAGEM DE ENCAMINHAMENTO

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Ilustríssimo Senhores Vereadores,

Submetemos à elevada consideração de Vossas Excelências o Projeto de Lei que autoriza a abertura de crédito de natureza suplementar utilizando para tanto, o excesso de arrecadação na **fonte 1600** - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, **fonte 1621**- Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual e **fonte 1605** - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem. Nos termos de nossa legislação contábil e financeira, as aberturas destes créditos estão previstas nos artigos 40 a 46 da Lei Federal nº 4.320/64, e suas alterações. Vejamos:

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;
II- os provenientes de excesso de arrecadação;
(...)

Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

No caso específico, como fonte de recursos os insertos no §1º, II do art. 43 da referida lei. Vejamos:

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa;

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos;
I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior
II - os provenientes de excesso de arrecadação;
(...)

Na oportunidade, colocamo-nos à disposição de Vossa Excelência e demais ilustres edis para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários durante a tramitação do presente Projeto de Lei, esperando contar com o apoio indispensável para a sua aprovação.

Assim sendo, solicitamos a Vossas Excelências aprovação do presente Projeto de Lei, nos termos em que se encontra redigido, e que seja adotado caso possa, o regime de urgência com dispensa dos interstícios regimentais.

Teófilo Otoni - MG, 23 de agosto de 2023.

Daniel Batista Sucupira
Prefeito do Município de Teófilo Otoni /MG